



16.15. Os seguintes anexos são parte integrante deste Edital:

Anexo I: TERMO DE REFERENCIA;

Anexo II: PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III: CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTES;

Anexo V: TERMO DE RENUNCIA

Anexo VI: MINUTA DO CONTRATO

Anexo VII: DOCUMENTOS CADASTRO FORNECEDOR – CRC

Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.16. Os anexos III, IV, V e VII deverão ser apresentados no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Habilitação/Proposta.

16.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação e etc., que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via e-mail camaranovaaurora@hotmail.com ou pelo site: <http://www.camaranovaaurora.pr.gov.br/licitacoes>.

Nova Aurora, 28 de junho de 2016

Samuel Ozorio Bueno

Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completa execução do objeto, visando atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que a pintura será realizada somente na área interna do prédio da câmara municipal, os demais serviços no prédio todo.

JUSTIFICATIVA: A execução do objeto se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção periódica do prédio, é visível a precariedade em que se encontram alguns ambientes do prédio com algumas infiltrações e pinturas danificadas.

Paredes Externas		
Serviço	M2	Preço Médio
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabilizante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha	200	*****
Paredes Internas		
Serviço	M2	Preço Médio
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabilizante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha nas paredes; - Pintura portas batentes, vistas das portas, grades e janelas em esmalte sintético.	1400	*****
Outros serviços		
Serviço	M2	Preço Médio
Pintura com material de primeira linha em duas demãos calçadas externa.	200	*****

Toda área deve ser preparada adequadamente conforme situação encontrada: limpeza da superfície para remoção das sujeiras, limosidade, ferrugem, remoção de lascas, bolhas, trincas e alterações na parede. as superfícies devem ser lixadas, aplicando estas exigências tanto para paredes em alvenaria quanto para as superfícies de madeira e ferro. O início da pintura deverá ocorrer quando a área a ser pintada estiver totalmente reparada de defeitos, limpas, isentas de poeiras e lixadas e aplicado impermeabilizante. Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. Parede com reboco sem pintura ou onde for realizado consertos devem receber fundo preparador

antes da tinta acrílica; Prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato, para conclusão dos serviços, salvo nos casos devidamente justificados, a qualidade dos produtos a serem empregados deverão ser todos de primeira linha:

- 1 – TINTA ACRILICA SUVINIL OU SIMILAR;
- 2 – MASSA CORRIDA SUVINIL OU SIMILAR;
- 3 – ESMALTE SINTETICO SUVINIL OU SIMILAR;
- 4 – IMPERMEABILIZANTE VEDAPREN OU SIMILAR;
- 5 – HIPOCLORITO DE SODIO.

LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

Aplicação de Impermeabilizante nas paredes e lajes, Pintura de toda área interna parede e Lajes, as áreas abertas Lajes, do Prédio principal da Câmara Municipal, bem como seus anexos ao prédio principal, Cozinha, Administração/Contabilidade, lavagem com jato de alta pressão com hipoclorito de sódio de toda área externa do prédio principal da câmara municipal, bem como seus anexos cozinha e administração/contabilidade. Pintura de todas as Portas, Batentes e Vistas das Portas, grades de ferro de proteção.

VISTORIA E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, e aplicações a serem utilizadas na estrutura, acompanhado por servidor designado pela Câmara municipal, devendo o agendamento ser efetuado previamente 72 (Setenta e duas) horas (dias úteis) antes da abertura do certame licitatório a vistoria tem por finalidade que a empresa tenha conhecimento das instalações aplicações a serem usadas e verifique condições no ambiente para assim poder subsidiar sua proposta de preços; Após a vistoria, a Câmara Municipal de Nova Aurora emitirá Termo de Vistoria, que deverá ser solicitado pelo Pregoeiro no Credenciamento da empresa.

LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES: Deverá Ser removida toda sujeira, pó e materiais soltos por escovação e lavagem de água. Se ocorrerem substâncias gordurosas ou eflorescências, será empregada aplicação diluída de ácido muriático, seguido de lavagem abundante com água limpa. Na ocorrência de bolor será aplicada solução diluída de hipoclorito de sódio, seguida de lavagem abundante com água limpa.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Deverá ser corrigido qualquer defeito ocasionado pelos serviços à pintura e acabamento já concluídos. Serão retirados os entulhos e o serviço e local será entregue limpo. Qualquer defeito será corrigido a custos da empresa contratada, para que o serviço seja recebido previamente, e após 60 (sessenta) dias definitivamente. Apesar da Fiscalização a ser efetuada por Equipe a ser designada pela Câmara Municipal, a responsabilidade pela solidez e durabilidade do serviço será da empresa contratada pelo prazo especificado na Lei (05 anos), devendo a mesma corrigir qualquer defeito que se apresente, após o recebimento definitivo, neste período.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada para pintura deverá apresentar no prazo de 7 (sete) dias amostra da tinta que será utilizada em galão de 3,6 l na cor branco, que será analisada pelo Fiscal do Contrato no prazo de 72 (setenta e duas) horas; Obedecer ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço para conclusão dos serviços ora solicitados pela administração, salvo nos casos devidamente justificados; Deverá ser usado lona ou plástico para cobrir piso, para evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada a não danificar o piso, Refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização; O lixo gerado em função do serviço de pintura tais como latas vazias de tinta,



etc., deverá ser removido pela contratada, Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato; Arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados; Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a Câmara Municipal isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas; Todas as medidas indicadas são aproximadas e, portanto, deverão ser verificadas nos locais; Durante os trabalhos, deverá ser mantida continuamente a limpeza das áreas afetadas e ao final de cada jornada, deverá ser removido e recolhido todo o entulho, materiais, ferramentas e equipamentos de forma a permitir o perfeito e seguro andamento do serviço; Ficará a cargo da CONTRATADA o deslocamento, proteção e relocação de equipamentos/mobiliário porventura existentes, quando do transporte de material e da execução dos serviços; Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissionais compatíveis com o objeto da contratação; Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela Câmara Municipal; Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

PRAZO CONTRATO: A contratação será pelo período de 02 (dois) meses.

Nova Aurora, 28 de junho de 2016.
IVO APARECIDO DA SILVA
Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação do Município de NOVA AURORA – PR

A empresa _____, estabelecida à _____
nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ/MF sob nº _____

apresenta a sua proposta comercial relativa à presente licitação com objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, PINTURA E LAVAGEM COM JATO DE ALTA PRESSÃO; visa atender o prédio da Câmara Municipal na manutenção da sua estrutura e nas demandas das reformas do próprio, devido as intempéries e a própria limpeza dos ambientes que contribuem de forma decisiva para alteração das características, tais como coloração das tintas empregadas, manchas, trincas e outros defeitos, de forma que se faz inevitável a recomposição constante dos locais afetados, conforme edital de licitação e seus anexos:

Paredes Externas			
Serviço	M2	R\$ Unit	R\$ Total
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabilizante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha	200		
Paredes Internas			
Serviço	M2	R\$ Unit	R\$ Total
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabilizante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha nas paredes; - Pintura portas, batentes, vistas das portas, grades e janelas em esmalte sintético.	1400		
Outros serviços			
Serviço	M2	RS Unit	RS Total
Pintura com material de primeira linha em duas demãos calçadas externa.	200		

Total Geral *** R\$ 15.000,00**

Preço global dos serviços: R\$ _____ (valor escrito por extenso _____)

b) A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias úteis, a contar da data do protocolo constante no envelope B.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016.

_____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº _____ / _____ (número/ano) instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante).
Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e data
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVINIENTES E IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos e que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e que demonstrem integral possibilidade de executar a prestação de serviço, previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL ora referenciada, junto a Câmara Municipal de Nova Aurora, que a empresa _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Aurora, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)
Carimbo CNPJ da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016**

ANEXO V – TERMO DE RENUNCIA

À Comissão Permanente de Licitação

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Nova Aurora, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)
Carimbo CNPJ da empresa.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Aurora, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Melissa, nº 333, centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.687.860/0001-32 neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Samuel Messias dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 7.538.367-3 SSP-PR e CPF nº 027.152.719-64 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa..... inscrita no CNPJ sob n.º..... com sede asnº,Município de neste ato representado por..... inscrito no CPF/MF sob n.º..... e no RG sob n..... doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 004/2016 na modalidade pregão presencial 002/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completa execução do objeto, visando atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Serviço	M2
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabilizante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha	200
Serviço	M2
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabilizante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha nas paredes; - Pintura portas batentes, vistas das portas, grades e janelas em esmalte sintético.	1400
Serviço	M2
Pintura com material de primeira linha em duas demãos calçadas externa.	200

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será prestado sob regime de execução indireta e de conformidade com as especificações constantes do Edital citado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço prestado conforme objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (.....), à ser pago conforme medição realizada da contratante pelo período de 06 (seis) meses, que é o período contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO- No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas com impostos, seguros, salários, taxas, transportes e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme medição e em até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada com recebimentos pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao inciso XIV, letra "a" do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 e os seguintes documentos:

- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – CND – Certidão Negativa de Débitos.
- Prova de Regularidade de Situação perante o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.
- Prova de Regularidade perante a justiça do Trabalho – Certificado Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- Certidão Negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao inciso II do art.29 da Lei 8666/93;

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido do presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pelo contratante, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato para fins contratuais é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser objeto de prorrogação conforme o Art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pela execução dos serviços realizados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços ora contratados. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO – Executado o objeto contratual, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços prestados, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, e obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL 013/2015-CMPPR, durante toda a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE



- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro da vigência deste contrato;
- e) A inexecução total ou parcial do contrato também enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, ficam sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, a Lei Federal n.º 8078/90, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil deverão ser notificados e comprovados ao **CONTRATANTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, não serão considerados para a contagem de prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano 2016 nos elementos de despesas: 01.01 – 001.031.001.2.002 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FISCAL DO CONTRATO

Como fiscal será designado um servidor da administração desta Casa de Leis, que ficará responsável pelos prazos e compromissos constantes neste contrato.